

TERMO DE REFERÊNCIA



(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CAMPUS CATANDUVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09520/2020.
(Processo Administrativo n.º23432.000611.2020-25)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de materiais de consumo para a constituição de espaço de convivência discente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	Puff Enchimento em flocos de isopor e revestido em couro sintético cor preta Medidas mínimas: 90X76X45 Peso Mínimo Suportado: 100 Kg	430462	und	2	R\$406,20	
2	Massa para madeira branca: A massa para madeira é usada para corrigir pequenas imperfeições na madeira, nivelando e preenchendo os espaços - com uma função muito semelhante à massa corrida. Rendimento de 15 metros quadrados. Galão de 5,5 a 6 kg. Garantia de mínimo de 6 meses.	240929	uni	1	R\$110,44	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens são classificados como comuns, conforme art. 1º da lei 10.520/2002.

“Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado...”

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) recebimento do empenho por parte do fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Pastor José Dutra de Moraes, 239- Distrito Industrial Antônio Zácara, Catanduva-SP, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Catanduva.

5.2. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através do e-mail: adm.ctd@ifsp.edu.br.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. A GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. O item 2 terá garantia conforme item 1.1 ou prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeito, contados da data de recebimento definitivo, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$516,64.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/unidade: 26439/158520

PTRES 189776

FONTE: 8144000000

PI: L0000P0100N

Itens 1 ND: Material Esportivo: 33903014

Itens 2 ND: Material Manut. de Imóveis: 33903024

Valor estimado: R\$ 516,64.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – câmpus Catanduva com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Catanduva, 27 de novembro de 2020

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Estudo Técnico Preliminar 12/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23432000611202025

2. Número do processo 23432.000611.2020-25

Aquisição de materiais de consumo para a criação de espaços de convivência discente.

3. Descrição da necessidade

A demanda apresentada pelo setor educacional justifica-se em virtude de ser também dever da escola a preocupação com o bem estar e a socialização de seus educandos. Considerando o tempo que os estudantes ficam na escola (período integral) espaços como estes podem ser uma alternativa para o descanso e lazer tanto nos intervalos quanto nos contra turnos das aulas.

Esses espaços poderão ser utilizados não apenas pelos alunos do Ensino Médio Integrado, da Engenharia e Licenciatura mas pelos estudantes do noturno, que por serem um público de trabalhadores por vezes emendam o horário de trabalho com os estudos.

Algumas alternativas foram analisadas como: aquisição de mobiliário que constam nas estimativas das SRP tais como bancos de madeira e longarinas, porém além desses produtos não proporcionarem o conforto necessário também ficariam mais caros que a solução apresentada devido ao reaproveitamento de alguns materiais que já existem (pallets) e vasos.

4. Área requisitante

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com o Inciso II, art. 7º, IN nº 40 de 2020, para a aquisição dos materiais, todos devem atender as normas técnicas vigentes, em acordo com cada item em específicos às suas respectivas normas cabíveis, representadas por normas de segurança e higiene do trabalho, e suas respectivas certificações no Inmetro. Em relação aos itens com validades definidas, assegurar que os mesmos tenham suas datas de validades com, no mínimo, 6 (seis) meses da data de fornecimento.

Além disso, a entrega dos materiais deverá ser nos prazos e na qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

Toda a pesquisa relacionada aos itens de aquisição foi elaborada com base no site Banco de Preços, com no mínimo 3 orçamentos para cada item e com o fornecimento a outros órgãos públicos.

Também houve a comparação com o preço praticado no mercado através de pesquisa em sites relacionados a esse tipo de mercadoria.

7. Descrição da solução como um todo

Os materiais listados em Termo de Referência não estão disponíveis para aquisição nas SRPs vigentes e também não se caracterizam como itens emergenciais para serem adquiridos através do contrato de manutenção predial vigente.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando os locais que serão readequados, os materiais já existentes que serão reutilizados, o quantitativo de usuários assim como a frequência de uso, os quantitativos de materiais foram elaborados com o pressuposto para uso imediato, visando atender uma demanda de 1 anos para determinados itens.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Como estimativa de valor para a aquisição dos materiais e, baseados no site Banco de Preços, fica justificado o valor de R\$6.570,92 (seis mil quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos) justificados e representados em lista anexada ao processo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento dos objetos contratados, tendo em vista que a aquisição não tem por finalidade a formação de estoque, mas a imediata utilização dos materiais.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica por não haver contratações correlatas e /ou interdependentes deste tipo material no IFSP campus Catanduva.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Os materiais não constam nos PACs 2020/2021, pois antes da Pandemia do Coronavírus não havia previsão orçamentária para o processamento dessas aquisições e no ano anterior já havia materiais que eram utilizados para tais funções mas que devido ao elevado número de usuários e à frequência diária de utilização, fez-se necessário o planejamento por parte da instituição da recomposição desses espaços.

2. A contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 onde consta a sobre a adequação da infraestrutura física às ofertas educacionais:

Desafio Institucional	Objetivo Específico	Ação Institucional
Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros.	Adequar a infraestrutura física às ofertas educacionais	Política: Manutenção de infraestrutura - Elaboração e Implementação;

13. Resultados Pretendidos

Com a aquisição destes materiais busca-se criar um espaço confortável para os estudantes onde eles possam descansar, e criar redes de relacionamentos interpessoais atendendo ao processo formativo do aluno que não se faz apenas em salas de aulas.

O processo aquisitivo buscará a melhor relação custo-benefício dos itens, resguardando todos os requisitos de segurança, eficiência e durabilidade.

14. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista o tipo de materiais que serão adquiridos não há providências a serem tomadas antes da chegada deste. Já temos o profissional e também os servidores que ficarão responsáveis pela criação dos espaços. Além disso, os locais onde ficarão disponibilizados os móveis que serão produzidos por esses servidores também já foram planejados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando os itens, não foi verificado nenhum impacto ambiental relevante.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com as informações e dados contidos neste ETP, considerou-se como viável a contratação.

17. Responsáveis

RAFAELA G. FRANZINI

Administradora